



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - S
no mural dos Atores Oficiais
26/03/2017
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 2039061

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 013/2017, de 16 de março de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 30/2017 - PROGEPE, de 09 de março de 2017, que solicita alteração de servidor para fiscalização do Contrato 122/2016;

CONSIDERANDO o Contrato 122/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE**, nos termos da Dispensa de Licitação n.º 96/2016, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de intermediação e implementação, junto à UFERSA, dos programas de estágio não obrigatório e de estágio obrigatório de estudantes, regularmente matriculados, do ensino superior, ensino profissional, ensino médio, educação especial e aqueles da modalidade profissional de jovens e adultos pertencentes aos anos finais do ensino fundamental, observando a legislação nacional para estes fins;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB N.º 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,


RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria UFERSA/PROAD N.º 118/2016, de 25 de novembro de 2016.

Art. 2º Designar os servidores **Nágliá Grazieli Jácome da Silveira Bezerra** (Titular) e **Rannah Munay Dantas da Silveira** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 09 de março de 2016.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração